

## **COMUNICADO Nº 006/2015**

**Assunto: Antecipação de Tutela Recursal para pagamento de benefício** (Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF – 1ª Região, nos autos da Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400)

Prezados (as) assistidos (as) e pensionistas,

**Planos de Benefícios: VARIG-I; VARIG-II; TRANSBRASIL-I; TRANSBRASIL-II; RIO SUL-I; RIO SUL-II; SATA-I; SATA-II; NORDESTE-I; GRUPO AEROMOT'S I E II; INTERBRASIL; FRB; VARIG LOG; TROPICAL**

Conforme decisão em 19/09/2014, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400, o Doutor Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro acolheu pedido de antecipação de tutela recursal para que a União fornecesse os recursos necessários à manutenção dos pagamentos dos benefícios dos participantes aposentados e pensionistas do Aerus, conforme era pago antes da Liquidação dos Planos de Benefícios.

Ante ao exposto, uma vez que recebemos **na data de hoje** os recursos depositados pela União na conta judicial ligada ao processo em evidência, informamos que será disponibilizado o crédito dos benefícios, relativo ao período **de 19 de setembro de 2014 a janeiro de 2015**, inclusive abono anual, **amanhã, dia 03 de fevereiro de 2015**.

Informamos que os valores já pagos de rateio de crédito da provisão matemática no mesmo período serão descontados do crédito efetuado.

Esclarecemos ainda, que os rateios de créditos mensais pagos com os recursos de cada plano serão suspensos, **permanecendo o crédito dos benefícios** enquanto a UNIÃO honrar com os compromissos para pagamento da Tutela Antecipada.

Atenciosamente,

**Jose Pereira Filho**  
**Liquidante do Instituto Aerus de Seguridade Social**